



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1935617/2018
INTERESSADO	Instituto Monitor
ASSUNTO	Mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial no município de Sorocaba
RELATORA	Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
PARECER CEE	Nº 372/2019 CEB Aprovado em 09/10/2019 Comunicado ao Pleno em 16/10/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se o presente da solicitação para regularizar a mudança do Polo de Apoio Presencial no município de Sorocaba, pelo Instituto Monitor em parceria com Fina Cursos Educação Continuada Ltda.-ME, CNPJ 07931726/0001-97, localizado à Rua Major Manuel Ferreira Leão, 40, Vila Leão, Sorocaba/SP. (fls. 31).

Em análise dos Atos, deste Colegiado, em relação à presente Instituição de Ensino com fins a outro Processo, foram verificadas inconsistências entre os endereços do Polo de Apoio Presencial no município de Sorocaba. Segundo levantamento, o último pedido de mudança de endereço do referido polo, cuja criação deu-se pelo Parecer CEE nº 69/2013, ocorreu por meio do Parecer CEE nº 148/2014, publicado em DOE de 15/05/2014, situado à Rua Luiz, 194, Vila Carvalho, Sorocaba/SP, passou a funcionar na Rua Piauí, 86, Santa Terezinha, Sorocaba/SP. Entretanto, o Polo encontra-se atualmente instalado no endereço do parceiro da Escola acima citado (fls. 04 A – 04 C).

Por meio do Ofício nº 116/2018 (fls. 02) e corroboração de documentação encaminhada pela DER Sorocaba (fls. 15-27) as duas mudanças de endereço, solicitadas posteriormente pela Escola, após o último pedido oficial a este CEE, no ano de 2014, ocorreram através da Diretoria de Ensino Região Sorocaba:

Em 27/10/2016, pelo Ofício nº 86/2016, a Escola solicita à DER, a mudança de endereço do Polo, situado à Rua Piauí, 86, Santa Terezinha, Sorocaba/SP para a Av. Moreira César, 87, Centro, Sorocaba/SP. Com base na Deliberação CEE nº 138/2016, a DER aprova a referida mudança, publicando Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 96, em DOE de 23/12/2016. Observe-se que o referido endereço é o constante no Parecer Nº 214/2017, publicado em DOE em 11/05/2017, que trata do recredenciamento institucional.

Em 25/09/2017, pelo Ofício nº 76/2017, a Escola solicita à DER a mudança de endereço do Polo, situado à Av. Moreira César, 87, Centro, Sorocaba/SP para a Rua Major Manoel Ferreira Leão, 40, Vila Leão, Sorocaba/SP. Mais uma vez, com base na Deliberação CEE nº 138/2016, a DER aprova a referida mudança, publicando Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 25, em DOE de 25/11/2017. Ressalte-se que o referido endereço é o mesmo da relação dos Polos encaminhada pela Instituição de Ensino à Assessoria Técnica do CEE.

Nos termos da Deliberação CEE Nº 97/2010 e entendimento da Câmara de Educação Básica, conforme ATA CEB nº 3066/2015 (fls. 07-09) deve-se proceder ao envio de Comissão de Especialistas para que, avaliem as instalações físicas do endereço do Polo para a oferta dos cursos já autorizados por este Colegiado. Tal procedimento foi confirmado pela Presidente da CEB, em 16/01/2019 (fls. 39/verso) em virtude da consulta referente à especificidade do presente caso (de fls 35 a 39).

O Instituto Monitor foi autorizado a funcionar por Portaria da 12ª Delegacia de Ensino da Capital, publicada no DOE-SP de 16/01/1997. Foi credenciado, na modalidade a distância, pelo Parecer CEE nº 650/1999 com os Cursos de EJA, nos níveis de Ensino Fundamental II e Ensino Médio e com os Cursos Técnicos em Contabilidade, Eletrônica, Informática, Secretariado e Transações Imobiliárias, nos termos da Deliberação CEE nº 11/98. Posteriormente, pelos Pareceres nºs 374/2003, 375/2003, 376/2003, 377/2003 e 378/2003 obteve-se a aprovação dos Planos de Curso dos Cursos Técnicos supracitados.

Foi reconhecido pelo Parecer CEE Nº 252/2005, com 68 postos espalhados pelo Estado de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE Nº 43/04. Pelo Parecer CEE Nº 603/2008 renovou, criou e solicitou mudança de endereço de diversos postos. O Parecer CEE Nº 53/2011 de reconhecimento da Instituição, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/2010, apresentou um quadro de polos encerrados, um outro quadro contendo polos ativos e solicitando a criação de outros, mudança de endereço da Sede e autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos em Logística e em Administração, na modalidade EaD. Renovou-se a autorização de Polos, tomou-se ciência de mudança de endereço e encerramento de Polos do Instituto Monitor, pelo Parecer CEE Nº 151/2013. O Parecer CEE Nº 69/2013 criou dois Polos, um em São José do Rio Preto e outro em Sorocaba. Pelos Pareceres CEE Nºs 148/2014, 291/2014 e 559/2015 foram autorizadas mudanças de endereços de Polos. O Polo situado no município de Votuporanga foi criado pelo Parecer CEE Nº 105/2016. Por meio do Parecer CEE Nº 297/2017 foram autorizados os Cursos Técnicos em: Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica, na modalidade EaD, cujas atividades práticas presenciais, que requerem laboratórios físicos devidamente equipados, são obrigatórias e somente poderão ser oferecidas na sede do Instituto Monitor. O Parecer CEE Nº 214/2017 reconheceu a Instituição de Ensino com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias, Secretariado, Administração, Logística, Contabilidade e Eletrônica, na modalidade a distância. Autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade EaD. Tomou-se ciência do encerramento do Curso Técnico em Informática, criou-se novos Polos de Apoio Presencial nos municípios de Campinas, Mogi das Cruzes, Presidente Prudente, Santo André e Santos e renovou a autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial já aprovados por este Conselho. O Parecer CEE Nº 206/2018 autorizou a criação de Polos de Apoio Presencial, nos municípios de Catanduva e Santa Cruz do Rio Pardo, excetuando a oferta do Curso Técnico em Eletrônica, em ambos. Pelo Parecer CEE Nº 238/2018 autorizou-se a criação de Polos, nos municípios de Araçatuba e de Penápolis, para a oferta da modalidade a distância, dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e os Cursos Técnicos em Contabilidade, Secretariado, Transações Imobiliárias, Administração e Logística. Ressalte-se que o referido Parecer não autorizou a oferta do Curso Técnico em Eletrônica nos Polos criados. Por meio do Parecer CEE Nº 61/2019, o Instituto Monitor teve a autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Segurança no Trabalho.

O mantenedor é Instituto Monitor Ltda., CNPJ Nº 60943974/0001-30, cuja sede localiza-se à Av. Rangel Pestana, 1105, Brás, São Paulo / SP e a jurisdição cabe à DER Centro.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido em tela, fundamenta-se na Deliberação CEE Nº 97/10, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica. Em 14/03/2019 foi publicada a Portaria CEE-GP Nº 120, de 13/03/2019, para designação dos respectivos Especialistas.

Em 15/04/19, o Polo de Apoio Presencial de Sorocaba-SP recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sorocaba, para verificação *in loco* das condições das instalações para oferta dos Cursos de: I) **Educação Profissional Técnica: Administração, Contabilidade, Logística, Transações Imobiliárias, Secretariado, Eletrônica, Secretaria Escolar, Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores;** II) **Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância.**

A Comissão emitiu relatório (de fls. 65 a 80) favorável ao pleito, destacando:

- “(...) As atividades a distância são supridas pelos profissionais da sede. De acordo com o informado pela IE, a aplicação de provas será realizada por profissional da sede que se deslocará para este fim, e que possui capacitação para tanto. Tais avaliações serão registradas em calendário específico (...)”.

- Informa-se a oferta de 100 vagas anuais, as quais a Comissão considera compatíveis com as dependências do Polo.

- O local visitado dispõe de recepção e secretaria, sala de coordenação, duas salas de aula com 25 e 34 carteiras, dotadas de projetor multimídia, dois laboratórios de Informática (com 10 e 16 computadores, com acesso à *Internet*), dois sanitários (para tutores, funcionários e alunos, com dispositivos de atendimento a portadores de necessidades especiais) e copa.

A Comissão de Especialistas observou também, conforme supracitado, os Pareceres que dispõem sobre a restrição de oferecimento dos Cursos Técnicos em Automação Industrial, Mecatrônica, Eletrônica e Eletrotécnica pois, segundo relata, o local não dispõe de instalações e equipamentos para aulas presenciais dos referidos cursos técnicos, conforme extrato do Parecer 297/2017:

“Na Portaria CEE-GP nº 162/2016, este Conselho designou uma Comissão de Especialistas para emitir Relatório circunstanciado sobre o pedido [de autorização para funcionar na modalidade Educação a Distância com os seguintes Cursos adicionais: Técnico em Rede de Computadores (eixo Informação e Comunicação), Técnico em Mecatrônica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Automação Industrial]. Nesse Relatório, a Comissão concluiu com manifestação contrária à aprovação dos Planos de Curso correspondentes aos cursos adicionais acima solicitados, enquanto não fossem estabelecidos momentos presenciais para prática profissional, com a provisão de material didático, instalações e equipamentos (fls. 4652).

O Relatório da Comissão dos Especialistas foi enviado ao Instituto Monitor que, na sequência, informou o seguinte (fls. 5260):

O Instituto Monitor decidiu pela inclusão, nos cursos elencados pelos especialistas designados pelo CEE-SP, da disciplina “PROJETOS”. Nesta disciplina serão desenvolvidas atividades multidisciplinares, paralelas às demais atividades acadêmicas, como parte integrante do currículo, que acrescentarão conhecimento através de práticas e simulações do mundo do trabalho, sendo obrigatórias para a conclusão do curso. Serão atividades presenciais orientadas por professor que possibilitarão ao aluno aprofundar, através de laboratórios especializados, os conhecimentos teóricos adquiridos. A carga horária da disciplina “PROJETOS” foi planejada tendo-se como referência 1 (uma) aula por semana em um curso presencial, totalizando 42 horas.

*A proposta acima foi submetida aos Especialistas que, à vista da inclusão de prática presencial obrigatória, manifestaram-se **de acordo** com a autorização dos Cursos de Técnico em Automação Industrial, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Mecatrônica e Técnico em Eletrotécnica, ficando claro que as atividades práticas presenciais, que requerem laboratórios físicos devidamente equipados, são obrigatórias e somente poderão ser oferecidas na sede da Instituição (fls. 5262-5264).*

O Instituto Monitor proveu a necessidade de momentos presenciais para a prática profissional com a introdução, na organização curricular, do componente curricular “Projetos”, no qual estão previstas “atividades presenciais orientadas por professor”, com a inclusão de “práticas e simulações do mundo do trabalho, sendo obrigatórias para a conclusão do curso”, conforme acima indicado e referendado pelo CEE. Além disso, a IE disponibiliza kits para aulas práticas de disciplinas desses cursos. Durante a visita, a representante da Instituição apresentou um exemplar”.

Por fim, a Comissão de Especialistas ressalta algumas **recomendações** no corpo do documento:

- (...) o certificado de licença – expedido pelo Corpo de Bombeiros – e o laudo de vistoria técnica – elaborado por empresa especializada – não obstem a recomendação que a empresa FCEC, parceira do Instituto Monitor, dote o imóvel de equipamentos contra incêndios e de saídas de emergência, com as respectivas indicações. (fls. 74).

- O atendimento aos portadores de necessidades especiais dá-se no andar térreo, com algumas restrições. “(...) Há um sanitário específico com indicação própria no andar térreo. O contrato assinado pelo Instituto Monitor com o parceiro não menciona a exigência de disponibilidade de espaço físico e infraestrutura, inclusive com as adaptações necessárias aos alunos portadores de necessidades especiais. (...)” (fls. 75).

- “Recomenda-se (...) disponibilizar acervo com obras de conteúdos curriculares dos cursos ofertados pelo IM” (fls. 76).

Em 29/07/2019, foi enviado um Ofício para o Instituto Monitor sobre as manifestações e providências descritas no Relatório da Comissão de Especialistas. Às fls. 101 e 102, por e-mail, o Instituto Monitor manifesta-se quanto ao Relatório circunstanciado emitido pela Comissão de Especialistas e ao Ofício da CEB No 58/2019, que as solicitações com relação às medidas de segurança foram atendidas; que há um compromisso para um melhor atendimento aos portadores de necessidades especiais; e sobre o acesso ao acervo “é disponibilizado no Portal do Aluno e pode ser remetido pelo correio, independente de sua localidade” (fls. 101).

O pedido do Instituto Monitor com relação à regularização da mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial na cidade de Sorocaba, localizado à Rua Major Manuel Ferreira Leão, 40, Vila Leão, (fls. 31), está de acordo com a Deliberação CEE Nº 97/2010, para funcionamento dos cursos: I) Educação Profissional Técnica em: Administração, Contabilidade, Logística, Transações Imobiliárias, Secretariado, Eletrônica, Secretaria Escolar, Eletrotécnica, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores; II) Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância.

2. CONCLUSÃO

2.1 A vista do exposto e nos termos deste Parecer, defere-se a solicitação feita pelo Instituto Monitor para a regularização da mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial para a Rua Major Manuel Ferreira Leão, 40, Vila Leão, Sorocaba-SP, por atender às normas da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.2 O Conselho Estadual de Educação adverte que qualquer mudança de instalação de Polo só poderá ser concretizada após aprovação deste Conselho.

2.3 Mantem-se o estabelecido no Parecer CEE nº 297/2017.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Monitor, à DER Sorocaba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

a) Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 09 de outubro de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 16 de outubro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente